



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA CRM-PA Nº 260, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera a Portaria CRM-PA nº 246/2022 – calendário administrativo dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

**CONSIDERANDO** que o dia 08 de dezembro de 2022 – Nossa Senhora da Conceição é considerando feriado e/ou ponto facultativo em algumas unidades federativas e/ou municípios.

**CONSIDERANDO** que somente os municípios de Belém, Castanhal e Santarém declaram, por norma municipal, o dia 08 de dezembro como feriado para todos os fins de direito.

**CONSIDERANDO** a ausência de norma específica que trate o dia 8 de dezembro como feriado ou ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e/ou Fundacional da União.

**CONSIDERANDO** que a norma estadual vigente não se aplica a esta Autarquia.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Alterar o calendário administrativo – dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023 – nos seguintes termos:

MÊS	DIA	SEMANA	OBJETO	LOCALIDADES
DEZEMBRO	08	Quinta-feira	Feriado Municipal – Nossa Senhora da Conceição	1. Belém – Sede do CRM-PA e seu Setor Jurídico (anexo). 2. Delegacia de Castanhal. 3. Delegacia de Santarém.

**Artigo 2º.** O feriado acima indicado, por ausência de norma municipal específica, não se estende às Delegacias Regionais de Altamira e Marabá, que terão seu regular funcionamento no dia 08 de dezembro de 2022.

**Artigo 3º.** O Decreto do Governo do Estado do Pará nº 2136/2022 não se aplica a este Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, tendo, conforme seu artigo 1º, efeitos somente à Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Artigo 4º.** As demais disposições da Portaria CRM-PA nº 246/2022, que não contrariem esta normativa, permanecem inalteradas e em vigor.

**Artigo 5º.** Fica inteiramente revogada a Portaria CRM-PA nº 251/2022.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, segunda-feira, 05 de dezembro de 2022.

**Dr<sup>a</sup>. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO**  
Presidente